



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETONº 13.185, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Determina que o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, para o ano 2014, seja elaborado em conformidade com o que estabelece o artigo 64 da Lei Federal Nº 12.663, de 05 de junho de 2012.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 64 da Lei Federal Nº 12.663, de 05 de junho de 2012;

CONSIDERANDO que a realização da Copa do Mundo no Brasil ocorrerá no período compreendido entre 12/06/14 e 13/07/14;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o fiel cumprimento dos duzentos dias letivos determinados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário escolar para o ano letivo 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Na Rede Municipal de Ensino de Taubaté, para o ano de 2014, em caráter de excepcionalidade, o calendário escolar será elaborado de forma a garantir que as férias e recesso escolares coincidam com o período de realização da Copa do Mundo.

Art. 2º. As férias dos docentes em exercício nas unidades de ensino serão concedidas em dois períodos.

§ 1º O primeiro período compreendendo vinte dias será concedido no mês de janeiro de 2014.

§ 2º O segundo período compreendendo dez dias será concedido no mês de junho de 2014.

Art. 3º. Será concedido aos alunos e docentes recesso escolar de quinze dias.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º. As Unidades de Educação Infantil deverão assegurar o atendimento aos alunos nos períodos de férias e recesso escolar.

Art. 5º. A Secretaria de Educação deverá adotar as providências cabíveis e elaborar, para o ano letivo 2014, calendário escolar que garanta os duzentos dias letivos e em conformidade com o que dispõe este Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.177, de 13 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de novembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de novembro de 2013.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo